



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 920

PROJETO DE LEI Nº 12.885

PROCESSO Nº 83.023

De autoria do Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FEIRA DA SOLIDARIEDADE** (segundo sábado de novembro).

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/42.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição **legalidade** no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito incluir no Calendário Municipal de Eventos uma feira solidária, com o objetivo de apresentar aos munícipes de Jundiaí os trabalhos beneficentes das organizações da sociedade civil.

Outrossim, o presente projeto formaliza o evento cultural promovido pelas Cáritas Diocesana de Jundiaí, desde o ano 2.000, em consonância com o documento correlato nas fls. 38/41. Sendo que, esta formalização se faz presente pelo requerimento da organização civil supracitada ao nobre autor do projeto, conforme, o ofício nº 5 na fl. 04/06 e o termo de anuência na fl. 42.



Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 03 de maio de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito

Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito